

ACESSO A CRECHES NA REDE MUNICIPAL DO RECIFE/PE: O QUE APONTA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O PRIMEIRO PLANO DECENAL PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

Maria Eduarda Rodrigues Fernandes de Araújo¹
Ana Lúcia Borba de Arruda²

RESUMO

O objetivo deste texto foi analisar os critérios de acesso das crianças as creches no município de Recife, estado de Pernambuco, expresso no Plano Municipal de Educação (2015-2025) e no Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020-2030), na perspectiva de compreender se o direito à educação infantil vem sendo positivado nas políticas do município. Trata-se de um estudo de cunho qualitativo, produzido através da análise documental. Para tanto, realizamos discussão teórica pautada nos autores: Kramer et. al. (2018), Coutinho & Silveira (2016), Arroyo (2015), Cury (1998), Haddad e Malta (1992), dentre outros. Quanto à análise empreendida, destaca-se: os textos locais se articulam com as produções nacionais como, por exemplo, o Plano Nacional de Educação, a Constituição Federal e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; estabelecem estratégias para garantir expansão e universalização da oferta do acesso às creches; destaca a relevância da integração de órgãos públicos como Secretaria Municipal de Educação e Ministério Público na fiscalização e manutenção das políticas, na tentativa de garantir como prioritário o acesso à creche de crianças em condições de vulnerabilidade social.

Palavras-chave: Política Educacional. Direito à Educação Infantil. Acesso. Creches. Recife/PE

INTRODUÇÃO

O presente estudo traz como temática central a garantia do acesso a creches na cidade do Recife/PE. Para tanto, nos propomos analisar os critérios de acesso das crianças as creches no município de Recife, estado de Pernambuco, expresso no Plano Municipal de Educação (2015-2025) e no Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020-2030), na perspectiva de compreender se o direito à educação infantil vem sendo positivado nas políticas do município.

A Constituição Federal de 1988 prevê que toda criança com idade entre zero e cinco anos tem direito à educação infantil em creches e pré-escolas, sendo dever do Estado assegurar gratuidade, a qualidade e o acesso indiscriminado (Art. 208). A oferta de creches e pré-escola é de responsabilidade prioritária dos Municípios (Art. 211, § 2º), que para isso devem contar com a colaboração técnica financeira dos Estados e da União (Arts. 30 e 211).

¹ Concluinte de Pedagogia 2023.1 – Centro de Educação – UFPE. E-mail: maddu.araujo@ufpe.br / estudosmad@gmail.com

² Docente do Departamento de Políticas e Gestão da Educação (DPGE) do Centro de Educação/UFPE. E-mail: ana.barruda@ufpe.br

É importante mencionar ainda, na ordem cronológica, a reafirmação da educação infantil como direito no Estatuto da Criança e do Adolescente (Arts. 53, 54 e 71), com garantia de acesso próximo a residência do estudante, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que a inclui como primeira etapa da educação básica. A Emenda Constitucional nº 59, em 2009, institui a educação básica obrigatória a partir dos quatro anos de idade, o que aponta para a exigência de matrícula, sob pena de responsabilidade das autoridades competentes.

Percebe-se, pois, a relevância e necessidade dos planejamentos e políticas públicas locais para a educação infantil, devendo ser atendido como prioridade pelos gestores públicos. Nossa aproximação com o objeto de estudo tem seu nascedouro ao longo da formação no Curso de Pedagogia ao vivenciamos disciplinas como: Pesquisa e Prática Pedagógica II (Gestão da Educação e do Ensino), Política Educacional Brasileira e Planejamento e Financiamento da Educação.

É preciso destacar, primariamente, que a acessibilidade é um princípio fundamental que visa garantir igualdade de oportunidades e inclusão para todos os indivíduos na sociedade. Termo que é disposto pela Norma NBR 9050 em:

Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. (ABNT, 2004, p. 17)

A questão do acesso na educação básica assume um papel de destaque na busca por uma sociedade mais inclusiva desde a primeira infância, reconhecendo que o sujeito deve iniciar sua inserção nos espaços de socialização e aprendizagem já nos primeiros anos de vida, pensando no seu desenvolvimento neurocognitivo, quanto para os avanços sociais, econômicos e cidadãos, como previsto na Lei de Diretrizes e Bases (Lei n. 9304/96).

Para situarmos o debate acerca do tema, realizamos levantamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Centro de Educação (CE) no Campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, disponibilizados nas plataformas digitais do CE no período de 2016.1 a 2020.1. Localizamos 145 Trabalhos de Conclusão de

Curso. Os quais foram divididos em categorias para melhor compreensão da definição de campos de pesquisa dos estudantes, visto abaixo.

Quadro 1: Levantamento de TCC's do Curso de Pedagogia/UFPE
Campus Recife

CAMPO DE PESQUISA	QUANTIDADE	PORCETAGEM %
Educação Infantil	28	40.6%
Currículo e Formação	26	37.7%
Políticas e Gestão	24	34.8%
Educação Inclusiva	21	30.45%
Educação de Jovens e Adultos EJA	20	29.0%
Ensino Fundamental I	14	20.3%
Alfabetização e Letramento	12	17.4%

Fonte: Elaborado pela autora.

É possível observar a existência de 24 (34,8%) dos trabalhos realizados no campo de Políticas e Gestão, sejam educacionais e/ou escolares. Dentre esses, quando adicionado os termos “Direito” e “Educação Infantil” às pesquisas, o resultado é da composição de 3 trabalhos, dos quais dois se sobressaem em relação à questão do direito fundamental da educação para a primeira infância. Tais artigos contemplam as funções das creches, para sociedade, para o desenvolvimento cognitivo e sob o prisma das políticas públicas. Onde são socializadas apurações empíricas e factuais, com dados públicos. Entretanto, não identificamos nenhum trabalho que lance um olhar acerca de documentos norteadores para se pensar/planejar as políticas da educação infantil na capital do estado de Pernambuco.

É preciso que se registre que os documentos produzidos em âmbito local possuem influências dos debates e referências nacionais, embora possua suas características e especificidades. Neste sentido, ao analisarmos o Plano Municipal de Educação da Cidade de Recife (2015-2025) e o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020-2030), percebemos que estes dialogam com o Plano Nacional de Educação (2014-2024), que traz como primeira meta a desigualdade de acesso às creches e pré-escolas no Brasil.

Assim, o objetivo deste texto consistiu em analisar os critérios de acesso das crianças as creches no município de Recife, estado de Pernambuco, expresso no Plano Municipal da Cidade de (2015-2025) e no Primeiro Plano Decenal para a

Primeira Infância do Recife (2020-2030), na perspectiva de compreender se o direito à educação infantil vem sendo positivado nas políticas do município.

No estudo optamos pelo suporte da pesquisa bibliográfica como ponto de partida, bastante utilizada em estudos exploratórios ou descritivos. A pesquisa bibliográfica possibilita um maior alcance de informações, permitindo também a utilização de dados disponíveis em variadas publicações, ajudando ainda na construção, ou na melhor definição do quadro conceitual que envolve o objeto de estudo proposto (GIL, 1994).

Foram utilizados autores que apresentam uma perspectiva crítica acerca do direito à educação infantil, da legislação pertinente à área, dos avanços e discontinuidades das políticas, como: Kramer (2018), Flores (2017), Coutinho & Silveira (2016), Arroyo (2015), Cury (1998), Haddad e Malta (1992), dentre outros.

Fizemos uso também da análise documental, que segundo Gil (2002), apresenta vantagens por ser “fonte rica e estável de dados”: não implica altos custos, não exige contato com os sujeitos da pesquisa e possibilita uma leitura aprofundada das fontes. Ela é semelhante à pesquisa bibliográfica, segundo o autor, e o que as diferencia é a natureza das fontes, sendo material que ainda não recebeu tratamento analítico, ou que ainda pode ser reelaborado de acordo com os objetivos da pesquisa.

Para discussão dos dados, optou-se por utilizar a análise de conteúdo, que segundo Bardin (1977), refere-se a “um conjunto de técnicas de análises das comunicações visando obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores que permitam a inferências às condições de produção” (BARDIN, 1977, p. 45).

Nessa perspectiva, a opção por fazer uso da análise de conteúdo não se deu de modo aleatório, mas por ser uma técnica que permite fazer inferências e dialogar de forma crítica e reflexiva, com os conteúdos que estão expostos nos documentos. Nas palavras de Minayo (1994) “através da análise de conteúdo, podemos caminhar na descoberta do que está por trás dos conteúdos manifestos, indo além das aparências do que está sendo comunicado” (p. 32).

A organização do texto encontra-se organizado em duas seções, sendo a primeira, uma breve contextualização da construção do direito à creche no Brasil; na segunda, discorreremos sobre os planos nacionais de educação que norteiam a política de educação infantil no âmbito dos estados, municípios e Distrito Federal.

Na sequência, expomos as discussões e análises realizadas nos documentos na perspectiva de compreender se o direito à educação infantil vem sendo positivado nas políticas educacionais na cidade de Recife. Por fim, apresentamos as considerações e referências do trabalho.

ACESSO À CRECHE NO BRASIL: APROXIMANDO DO DEBATE.

Para chegarmos a compreensão da constituição das creches para o contexto atual é preciso entender sua criação e papel ao longo dos tempos na sociedade.

A história das creches remonta ao século XIX na Europa e ao início do século XX no Brasil, período que teve diversas mudanças econômicas, processos de industrialização, mudanças na organização familiar, ingresso da mulher no mercado de trabalho, crescimento das áreas urbanas e a necessidade de ter uma força de trabalho saudável e apta aos empregos (Campos, Rosemberg & Ferreira, 2001).

A criação das creches ao redor do mundo é sustentada por pensadores que religam seu desenvolvimento a necessidade de mão de obra para a economia vigente, ao cuidado das crianças na primeira infância, para posteriormente ser levado ao início do desenvolvimento educacional e social das crianças, como exposto por Haddad e Campos em seu artigo “Educação Infantil: Crescendo e aparecendo” (1992). Ambas trazem ao debate, a concepção das creches enquanto uma “necessidade não desejada”, forjada sob a entrada de mulheres no mercado de trabalho, dominada primariamente pela iniciativa privada com caráter assistencialista e filantrópico, em detrimento do esquecimento do Estado, e posteriormente remetida a um direito assistencialista.

É descrito também por Varjal (2010) como no rol dos direitos prestativos, de ação direta do Estado e surgindo dos conflitos de interesse dos sujeitos sociais. Dado o esquecimento programado do Estado em torno da infância e dos infantes. Que segundo Dourado (2010), se remetia a fragilidade histórica das leis em torno da educação “A relação entre Estado, educação e políticas educacionais é marcada por processos e dinâmicas complexas, que traduzem a historicidade das relações sociais mais amplas, suas prioridades e formas ideológicas” (p.678).

A ausência de investimentos e a negligência do Estado em definir claramente os objetivos desse nível de ensino levaram ao fortalecimento da pauta entre os movimentos populares e feministas na década de 1970. Esses movimentos

começaram a lutar pela criação de creches e pré-escolas que respeitassem os direitos das crianças e suas famílias. Esses movimentos buscavam um arcabouço legal que amparasse a educação das crianças como direito, em contraste com a noção de filantropia e caridade praticada por indivíduos desqualificados.

Frente ao processo crescente de industrialização e urbanização, ocorre também o fortalecimento dos movimentos sociais. Assim, as mulheres das camadas populares articulam pensamentos direcionados a creches como um direito das mulheres operárias e forçam o Estado a aceitar e preencher a lacuna do acesso social as tais instituições, mesmo que subordinadas a Secretaria de Bem-Estar Social e enquanto política assistencialista não permanente (PEROSA, 1990).

É preciso relatar que na literatura, a luta feminista é um dos impulsos mais forte para proporcionar a implementação das creches e trazer evolução a essas instituições, como exposto por Schifino, apud Faria (2015):

A pesquisa sobre as lutas das mulheres operárias por creche traz um recorte de classe social, revelando como a história da creche e da pré-escola é a história da mulher operária que altera sua função de mãe exercida até então (p.57)

Para Teles (2015), a ideia defendida à época era de um espaço:

apenas de guardar as crianças. Estas eram tidas como objetos que pudessem ser guardados enquanto as mulheres trabalhavam. Mesmo com a lei, no entanto, pouquíssimas creches foram criadas nas empresas. A pesquisa sobre as creches em empresas feita pelo Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo, em 1984, revelou que das mais de 60 mil empresas existentes no Estado de São Paulo, apenas 38 tinham um berçário ou uma creche (p.22)

Em torno disso, a promoção da educação pré-escolar dentro das creches se ambienta enquanto uma responsabilidade fundamental das instituições públicas e dos educadores, porém, por não estar no hall de obrigatoriedades do Estado, esta é adotada pelas instituições privadas sob a luz dos novos lares educacionais.

No final da década de 80, com a promulgação da Constituição Federal de 1988 (CF/88), renasce a esperança de uma Lei com estabilidade para as iniciativas governamentais, dentre elas, os direitos sociais conquistados a educação, que passou a ser reconhecida como um direito das crianças pequenas, sendo dever do Estado garantir atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

Na sequência, apresentamos as características do texto da política, voltado para se planejar a política da educação infantil e como estes produzem efeitos nos documentos elaborados localmente.

A EDUCAÇÃO INFANTIL NOS PLANOS NACIONAIS DE EDUCAÇÃO

A CF/88 representa um marco para a Educação Infantil e a compreende como a primeira etapa da Educação Básica. Percebe-se que a concepção de creche e pré-escola se modifica e passa a ser compreendida como espaços educativos e não mais de assistência social, em detrimento das pressões da frente educacional pública contra o setor privado no senado (Pinheiro, 1991) apud (Machado e Andrade, 2021). Resultando, segundo Saviani (2013) apud Machado e Andrade (2021), em uma dissociação na construção das instituições privadas e públicas, a exemplo a democratização da gestão presente somente em escolas públicas. Atreladas às mudanças trazidas pela CF/88 é sancionado em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei n. 8.069. O ECA foi aprovado e defendido por diversas instituições de defesa dos direitos da criança e do adolescente e representações de diversas ordem (políticas, religiosas, jurídicas, dentre outras).

A Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996 reafirma a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, devendo integrar-se ao sistema de ensino. Reconhece-se a relevância de atender as especificidades das crianças e contribuir para construção e o exercício da cidadania. Dada a obrigatoriedade da educação básica, integração realizada pela Lei nº 12.796/2013, para as crianças inseridas na educação infantil, em sua sub-etapa de pré-escola, como já disposto por Andrade (2023), podemos idealizar as possibilidades de mudanças e avanços na democracia na sociedade brasileira. Porém, reiterando o entendimento de que a obrigatoriedade da oferta na educação infantil ao se estender estritamente a pré-escola, reconhece que a ligação à escolarização, que é a pré-escola, determina a importância da responsabilidade do poder público, e a simplifica, tornando desproporcional o atendimento ligado a educação infantil.

O Plano Nacional de Educação, Lei n. 10.172/2001, definiu um conjunto de diretrizes, objetivos e metas relacionadas ao conjunto de níveis e modalidades. O plano, apesar de demonstrar preocupação com a educação infantil, não descreve sobre questões básicas como quais devem ser os alicerces financeiros, nem os

órgãos fiscalizadores das metas. Este plano aprovado à época da gestão do presidente Fernando Henrique Cardoso teve vetado a destinação de 7% do Produto Interno Bruto para o financiamento da educação. Para Davies (2002), o plano refletiu “muito discurso e nenhum recurso” (p.117). No tocante a educação infantil o plano aponta: “ampliar a oferta de educação infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de até 3 anos de idade e 60 % da população de 4 a 6 anos (ou 4 e 5 anos) e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 a 5 anos”. Para Flores (2017)

Expirada a vigência do PNE 2001–2010, o balanço da década retratou que o país havia alcançado parcialmente as metas previstas, restando o problema de apresentar um desempenho insuficiente em relação à oferta de vagas para atender à demanda existente no grupo etário de até três anos. Os microdados do Censo Educacional 2010 (INEP, 2014) apontavam o atendimento a apenas 18,4% das crianças nessa faixa etária; já em relação à faixa entre quatro e seis anos, os dados informaram o alcance do percentual de 80,1%. Apesar da média do país ter atingido a meta do PNE 2001–2010 para este segundo grupo, os dados censitários apontavam a existência de 1.154.572 milhão de crianças de quatro e cinco anos fora da escola, sendo mais atingidas aquelas não brancas, de famílias com renda de até ½ salário mínimo e cujos pais não possuíam instrução formal ou possuíam ensino fundamental incompleto (p.213).

É preciso que se registre que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI), publicada em 1999, no que se refere às propostas pedagógicas, estão o reconhecimento da criança como ser direito e a integração dos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais, tornando-os indivisíveis do sujeito, não sendo pré-requisito a educação infantil (p. 18). Em 2009, temos outra versão da DCNEI, a qual amplia a definição da educação infantil, enquanto o período de 0 a 6 anos, onde o sujeito deve vivenciar um currículo voltado à cultura, arte, meio ambiente e ciência (DCNEI, 2009, p.12). A organização da proposta pedagógica é composta por metas de acesso a apropriação, renovação e composição de conhecimento, a exemplo o eixo de currículo, em que “favoreçam a imersão das crianças nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical” (p. 25)

A educação indígena e da criança do campo também são parte do universo de discussão da DCNEI (2009), e direcionada a reconhecer os modos de vida aos

quais estão sendo inseridos, se e quando necessário flexibilizando o currículo e o calendário escolar (p.23-24). A DCNEI demonstra a intenção de dar acesso a espaços que sigam as planificações de autores como Sirota (2001) apud Flores (2017), que reafirmam o papel das crianças como construtores de culturas, diálogos e capazes de aprender em condições e espaços adequados.

Em 2014, após quatro anos de tramitação, foi sancionada pela presidente Dilma Rousseff, a Lei n. 13.005 que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, contendo 20 metas e 254 estratégias. No tocante à educação infantil o PNE, impõe a meta 1 que segue o princípio de:

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (INEP, p. 23, 2015).

Partindo da necessidade presente na exposição de dois indicadores, 1A - Percentual de crianças de 4 a 5 anos que frequentam a escola; 1B - Percentual de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a escola/creche. O PNE marca o crescimento constante no que condiz o indicador 1A, ampliação de aproximadamente 20 pontos percentuais (81,4%, 2013), onde a região Nordeste pontua 87% média das crianças de 4 a 5 anos frequentando a escola. Em seguida, Pernambuco fixa o alcance de 82,1% da frequência de crianças na mesma faixa etária, penúltimo no ranking nordestino. Quanto ao indicador das crianças de 0 a 3 anos, em âmbito nacional, em 2013 era de 23,2%, em Pernambuco com alcance em 20,7%.

Para o cumprimento da meta 1, são apontadas a construção de 17 estratégias que incluem a expansão da oferta, políticas interfederativas, estruturação físicas das unidades, redução das desigualdades econômicas e estruturais, inclusão e valorização das diversidades, entre outros. Para a garantia de acesso da população em maior vulnerabilidade, a estratégia 1.12, aponta:

implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até três anos de idade (p. 50, 2015)

Tais documentos são norteadores para a elaboração de políticas da educação infantil no âmbito estadual e municipal. Neste sentido, na próxima seção analisaremos o Plano Municipal de Educação de Recife (2015-2025) e o Primeiro

Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife (2020-2030), na perspectiva de analisar os critérios de acesso das crianças às creches.

ANÁLISES E DISCUSSÕES DOS RESULTADOS

Os documentos produzidos em âmbito nacional que apontam diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a construção da política de educação infantil, como exposto acima, produzem efeitos e impactam o planejamento da política de educação infantil na cidade de Recife. Neste sentido, são marcos importantes, em âmbito local, o Plano Municipal de Educação de Recife e o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância de Recife. A seguir, expomos e analisamos estes documentos.

Plano Municipal de Educação de Recife

Com a aprovação do Plano Nacional de Educação (2014-2024), houve a exigência de adaptação ou construção dos planos estados, municípios e do Distrito Federal, no prazo de um ano, como está previsto na Lei n. 13.005/2014. Neste sentido, os entes federados se mobilizaram para aprovar seus respectivos documentos. Em Recife, tivemos a aprovação do Plano Municipal de Educação da Cidade de Recife (PME), para o decênio de 2015 a 2025, Lei nº 18.147/2015.

O Plano Municipal de Educação de Recife visa cumprir também o Art. 11 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB), e o inciso IV do Art. 89 da Lei Orgânica da Cidade do Recife, que dispõe de:

São instrumentos de planejamento da ação pública municipal: I - a lei de diretrizes gerais em matéria de política urbana; II - o plano diretor; III - o plano plurianual orçamentário; IV - a lei de diretrizes orçamentárias; V - a lei de orçamento anual; VI - os planos e programas setoriais. (1990, p.36)

A aprovação do PME ocorreu na gestão do prefeito Geraldo Julio de Melo Filho. Os trabalhos para elaboração deste documento esteve sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e contou com a colaboração das seguintes instâncias: Fórum Municipal de Educação, Comissão de Educação da Cidade do Recife e do Conselho Municipal de Educação (Recife, 2015). Em comunhão, foram estabelecidas 10 diretrizes no Art. 2º, que prezam pela valorização do educador,

melhoria da qualidade do ensino, formalização do trabalho para a cidadania, superação das desigualdades educacionais, entre outros. Destaca-se a Diretriz II - universalização do atendimento escolar. Para execução do plano, a criação de 20 metas, das quais a educação infantil está presente na primeira. Vista como:

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender 70% (setenta por cento) da demanda das crianças de até (três) anos até o final da vigência deste PME. (Recife, 2015)

A meta 1 apresenta 21 estratégias baseadas em ações norteadoras como o atendimento psicológico de estudantes que necessitem, melhoria nas condições físicas das unidades escolares, a colaboração e o levantamento de dados das unidades das cidades do Recife, a construção de subsídios e programas voltados a equipar de forma eficiente as escolas, a garantia das vagas em pré-escolas municipais para alunos oriundos de unidades municipais, entre outros.

Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância

O PMPI, decênio 2020 a 2030, produzido por iniciativa do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e pela gestão da Prefeitura do Recife, com participação de órgãos e agentes como:

Secretaria Executiva para a Primeira Infância; Secretaria de Planejamento e Gestão; Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Droga e Direitos Humanos; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação; Procuradoria Geral do Município; e das organizações representantes da sociedade civil, assim como: Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social – CENDHEC, Conselho Regional de Serviço Social - 4ª Região – CRESS, bem como representações dos Conselheiros Tutelares do Recife, designados pelo seu colegiado, e com a valiosa participação na comissão da Rede da Primeira Infância em Pernambuco - REPI/PE. (PMPI, 2020, p. 10)

Trata-se de documento concebido a partir do ano de 2018, atendendo ao Art. 4º do Marco Legal para a Primeira Infância, Lei n. 18.491/2018, tendo em vista a não existência de um plano voltado para a primeira infância. Sob uma estrutura organizacional da Secretaria Executiva para a Primeira Infância e vinculada à Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG). O qual dispõe de princípios

ligados à valorização das pessoas, a priorização dos primeiros anos de vida, o protagonismo social, respeito à diversidade, afirmação da cultura de paz e a democratização do acesso aos serviços e espaços públicos.

Congregando um conjunto de ideias desenvolvidas e divididas para 26 órgãos e secretarias, que lidam com 22 estratégias, em 226 ações, distribuídas para cinco eixos estratégicos, sendo eles: direito à educação e cultura; direito à saúde; direito à assistência social e direitos humanos; direito ao espaço urbano e governança e intersectorialidade.

GARANTIA DO ACESSO A CRECHES NA REDE MUNICIPAL DO RECIFE: O QUE APONTA OS DOCUMENTOS.

O PME (2015) apresenta aproximações com o atual PNE, a LDB (1990) e a DCNEI (1999). O quadro a seguir sistematiza a meta 1 que trata da educação infantil.

Quadro 2:
Metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Recife

METAS	PROBLEMÁTICA	ESTRATÉGIA - DESTAQUE
1. AMPLIAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTIA DO DIREITO À PERMANÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE UNIDADES ESCOLARES;	Oferta e universalização do Acesso	1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão e ordenamento das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais;
		1.7) articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação para a expansão da oferta na rede escolar pública;
		1.14) realizar chamada pública para efetivação da matrícula universal da demanda da população de 4 e 5 anos;
	Garantia de Acesso	1.2) garantir novas matrículas na educação infantil, contribuindo para universalização, até 2016, do atendimento à população de 4 a 5 anos residente no Recife, e oferecer novas vagas para, no mínimo, 70% (setenta por cento) da demanda das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME."
		1.9) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, oferecendo a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
		1.11) fortalecer a parceria da Secretaria de Educação com o Conselho Tutelar e o Ministério Público para zelar pela matrícula e frequência das crianças de 4 e 5 anos na educação infantil, criando um procedimento padrão que facilite a comunicação das unidades de ensino com o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, tomando como referência o decreto municipal nº 01/2007 (Projeto Voltei);

Fonte: Elaborado pela autora, com base no Plano Municipal de Educação de Recife.

Em relação à garantia do direito educacional na primeira infância o PME apresenta lacunas, tais como: não explica de forma clara como a Secretaria Municipal de Educação irá coletar ou se apropriar de informações como indicadores de vulnerabilidade social, renda, acesso à saúde, entre outros; a forma em que se é discutida a política do acesso e currículo voltado à educação infantil, se existem fóruns educacionais, ou quem tem acesso e relevância em tais âmbitos de diálogo.

Nota-se, que não há uma classificação de prioridade baseada no perfil familiar e estudantil, dada a porcentagem da oferta de vagas ser reduzidas (PME, 2015), e como conscientizar a população para usufruírem e contribuírem na elaboração de políticas e na garantia de direitos, como aponta a DCNEI (2009), que aponta a relevância de se pensar num processo coletivo realizado não só pelos professores e gestores, mas em conjunto com a comunidade.

Dialogando com o PME (2015) emerge o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância. Trata-se de documento mais robusto quanto à educação infantil na cidade do Recife. E torna claro, que é justamente com o auxílio de informações cedidas por plataformas digitais públicas, como o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, consultas realizadas pela plataforma Colabs, além dos levantamentos de natalidade e mortalidade infantil, a escuta de profissionais de variadas categorias, níveis de escolaridade e camadas sociais, ativos nos processos voltados a primeira infância e o mais importante, como apresentado na introdução do PMPI (2020), de mais de 40.000 crianças estudantes da rede pública municipal, através de recursos como conversas e dramatizações a depender da faixa etária dos educandos, que o documento é elaborado (PMPI, p. 12 e 13).

Na estruturação do PMPI (2020), são citados os cinco eixos temáticos que direcionam as ações de acesso à cultura, educação, saúde, segurança e assistência social. A seguir, explicitamos melhor cada eixo:

O eixo central é definido como de Governança e Intersetorialidade, que trabalha a partir do conceito da efemeridade da infância, portanto das modificações da política municipal, sob novos modelos de boa governança, pautados pela visão holística da criança, como objeto de várias áreas de intervenção, e da valorização do conhecimento de profissionais especializados na infância, dada as especificações e diferenças das metodologias de educação para a infância (Cury, 1998. p.13), num plano de atenção integral. E para o cumprimento de políticas

públicas são construídas possibilidades de diálogo e parceria entre os setores público, privado, a justiça, e outros, para diagnosticar, e criar projetos e serviços setoriais (PMPI, 2020. p. 149). Duas de suas estratégias de governança são:

1.4 Incluir controles de investimentos e gastos com a Primeira Infância, que permitam transparência na destinação de recursos públicos para as ações previstas neste Plano.

1.6 Desenvolver protocolos integrados dos serviços públicos básicos como educação, saúde e assistência social no atendimento ao público-alvo da Primeira Infância.

No eixo de Direito à Saúde, as políticas visam mães, filhos e família, na tentativa de diminuir a morbimortalidade de crianças, a desigualdade regional e dar voz a grupos marginalizados, como os indígenas e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Já o eixo de Direito à Assistência Social e Direitos Humanos, ao reconhecer a desigualdade social presente no Recife, conduz suas estratégias em direção à melhora da assistência da sociedade, numa constante da construção de cidadãos, também na tentativa de diminuir a disparidade social no sistema de classes da sociedade recifense. Estratégias são:

1.2 Ampliar a cobertura da Assistência Social, com aumento dos Equipamentos do CRAS e CREAS, bem como Programas e Serviços correspondentes, com garantia de Equipes Técnicas adequadas ao atendimento, considerando a proporção populacional e priorizando as áreas de maior vulnerabilidade identificadas pelo diagnóstico que embasou a construção deste Plano;

1.8 Acompanhar, regularmente, as famílias que possuem crianças na idade da primeira infância, priorizando situações de vulnerabilidade social, garantindo atendimento humanizado às mesmas. (PMPI, p. 131 e 132)

O penúltimo eixo, de Direito ao Espaço Urbano, predispõe a implementação e fiscalização de programa como o “Mais vidas nos morros” e a criação de espaços como os Centros Comunitários da Paz (COMPAZ), equipando a cidade para crianças frequentarem tais espaços, e priorizando o espaço coletivo como lugar de encontro e palco para o desenvolvimento das relações sociais. Destacamos a estratégia:

1.1 Criar Zona de Proteção da Primeira Infância - definindo o que seriam estas zonas e aprovando quais as normas urbanísticas em instrumento legal específico - no entorno de instituições e iniciativas âncoras, considerando equipamentos públicos e privados, promovendo parcerias para sua preservação tais como: Equipamentos de saúde ligados ao programa Mãe Coruja; Equipamentos de educação, creches e escolas, que atendem

crianças de zero a seis anos; Compaz; Bibliotecas públicas e centros culturais; Mais Vida nos Morros; Jardim Botânico e Econúcleos; Equipamentos de lazer, praças, parques que atendem crianças de zero a seis anos; ZEIS - ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL. (PMPI, p. 142)

Os registros dos eixos anteriores (metas, indicadores e ações) envolvem problemas sociais, em paralelo e que podem afetar os infantes, em comum a educação, explorando o conceito da complexidade da infância nos ajustes das políticas públicas. Isso resulta na integração de outras iniciativas, destinadas a garantir que as crianças tenham acesso a condições adequadas de vida durante a infância, como é o caso da presença e intervenção do Núcleo de Pesquisa em Neuropsicologia, Afetividade, Aprendizagem e Primeira Infância (NINAPI), localizado na Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). Esse núcleo esteve presente nas discussões e contribuiu para o enriquecimento do debate e da construção do PMPI (2020, p. 12).

O PMPI (2020) ao proporcionar o diálogo entre eixos transversais conduz a vertente que atende o Direito à Educação e Cultura ao diagnosticar problemas, utilizar-se de outras perspectivas e construir soluções a dilemas intersetoriais. O plano da primeira infância precisa ser considerado relevante quanto ao pensamento, elaboração e fiscalização de políticas públicas para a educação infantil. A fim de que, por meio da funcionalidade de suas diretrizes, haja estímulo para a montagem de novas dinâmicas sócio-políticas e educacionais, relacionadas ao reconhecimento da criança como um indivíduo crítico, possibilitando-o construir sua identidade coletiva e individual, e tornando prevalente a um determinado grupo, tempo e espaço que é a infância (Kramer et. al. 2018).

Destaca-se como primeiro ponto da abordagem do Eixo de Educação e Cultura a construção de 5 estratégias, com 41 ações para uma nova construção da educação infantil em Recife. Onde são trazidos a debate a demandas como a qualificação das estruturas de creches e pré-escolas, o combate a desigualdade social, racial e de gênero, manter planos de qualificação e carreiras dos servidores, fortalecer os marcos e planos regulatórios para a primeira infância, realizar acompanhamento de gestão, estimular a cultura local e gratuita, entre outras ações. Define também, que os sujeitos que devem realizar, fiscalizar e adaptar o funcionamento do PMPI (2020), são citados no texto como agentes municipais,

disponibilizados e guiados pelas Secretarias: de Educação, de Planejamento e Gestão, Terceiro Setor, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria de Cultura e Turismo, e mais outras 22 secretarias.

Em destaque no quadro abaixo a meta 1 e as ações que se alinham a garantia de acesso a creches e a educação infantil, as ações e critérios disposto no PMPI:

Quadro 3:
Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância
Estratégias e ação

EIXO DE DIREITO À EDUCAÇÃO E A CULTURA			
ESTRATÉGIA	AÇÃO EM DESTAQUE	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	PRAZO
1. AMPLIAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, GARANTIA DO DIREITO À PERMANÊNCIA E QUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE UNIDADES ESCOLARES;	1.1 Ampliar a oferta de vagas na educação infantil do Recife de acordo com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação, ampliando na rede municipal as unidades existentes, construindo novas sedes ampliadas de unidades existentes e novas unidades, zerando a demanda reprimida.	Secretaria de Educação	2021
	1.6 Garantir a prioridade da matrícula na rede municipal para as crianças em situação de vulnerabilidade e risco social e demais situações previstas em normativas legais.	Secretaria de Educação	2025
	1.8 Implementar através de portaria normativa específica, procedimento para elaboração de diagnóstico de identificação de crianças não matriculadas em idade pré-escolar, a ser feito anualmente, relacionando os dados obtidos com o número de vagas ofertadas pelo poder público, garantindo a matrícula das crianças não matriculadas identificadas no diagnóstico.	Secretaria de Educação	2022 - 2030
2. AMPLIAÇÃO DA RELAÇÃO COM A COMUNIDADE ESCOLAR	2.2 Realizar estas atividades em horários alternativos ao expediente comercial para incentivar frequência.	Secretaria de Educação/Rede Privada/ Conveniadas	2021
	2.3 Fortalecer o papel dos conselhos escolares das unidades de educação infantil da rede municipal, ofertando um processo de formação continuada para os conselheiros.	Secretaria de Educação	2021
3. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	3.2 Manter os planos de carreiras dos servidores públicos profissionais da educação atualizados e investir no reconhecimento e valorização dos profissionais que trabalham na etapa da educação infantil, seguindo as metas inseridas no Plano Municipal de Educação.	Secretaria de Educação	2021
	3.4 Oferecer formações online ou presenciais abertas para professores e profissionais de educação de redes conveniadas, privadas e estudantes de Pedagogia. Oferecer formações também para servidores de secretarias correlatas, parceiras, como a saúde, assistência social, habitação, cultura, urbanismo.	Secretaria de Educação	2022
4. PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO POLÍTICAS EDUCACIONAIS	4.2 Manter e fortalecer nas unidades educacionais da educação infantil municipal os programas pedagógicos com foco em tecnologias adequadas à Primeira Infância, com foco em competências digitais, com acompanhamento sistêmico.	Secretaria de Educação	2021
	4.3 Fortalecer e manter atualizada a Política de Ensino da Rede Municipal, no tocante ao desenvolvimento integral da criança: motricidade, artes, música, o brincar, a afetividade e demais aspectos.	Secretaria de Educação	2021
5. ATENÇÃO E FORTALECIMENTO À CULTURA	5.1. Promover e apoiar a realização de eventos culturais descentralizados voltados para o público da primeira infância nos equipamentos da cidade.	Secretaria de Educação	2021
	5.5. Promover e incentivar a produção artística, bem como uma agenda cultural gratuita em todo o território da cidade, para o público da primeira infância, favorecendo o contato com as mais variadas formas de arte e cultura local como teatro, cinema, música e exposições artísticas.	Secretaria de Educação	2021

Fonte: Elaboração da autora com auxílio de informações do PMPI (2020).

Em função de tais estratégias, da melhoria educacional e do maior alcance de indivíduos em situação de vulnerabilidade, estão a divisão de vagas e instituições educacionais. Que no PMPI se faz a partir da especificação da quantidade e alocação de matrículas em creches e pré-escolas por Regiões Político Administrativas (RPA). Considerando a demanda local, os fatores de vulnerabilidade e priorizando as Zonas Especiais de Interesses Sociais, áreas de assentamento ou

habitação em vulnerabilidade social e que se alojam espontaneamente, como descrito na estratégia 1.4.

Pode-se retirar do PMPI (2020) que o Recife detinha um público infantil total de 124.903 infantes (2018), respectivamente residindo nas seguintes RPA's abaixo:

Quadro 4: Quantidade de crianças por RPA em Recife

RPA	POP. INFANTIL
RPA 1	6.331
RPA 2	19.490
RPA 3	24.345
RPA 4	22.673
RPA 5	22.075
RPA 6	29.989
TOTAL	124.903

Fonte: elaborado pelos autores, com base nos dados da pesquisa do PMPI (2020)

Onde a RPA 6, composta pelos bairros de Boa Viagem, Brasília Teimosa, Imbiribeira, Ipsep, Pina, Ibura, Jordão e Cohab, apresenta o maior quantidade densidade populacional, e a maior quantidade de inscritos no CadÚnico, com 28% da população total. E a RPA 1, composta pelos bairros do Recife, Santo Amaro, Boa Vista, Cabanga, Ilha do Leite, Paissandu, Santo Antônio, São José, Coelho, Soledade e Ilha Joana Bezerra, com maior porcentagem chegando a 40% da população total, assistida pelo CadÚnico.

O PMPI vai considerar, também, outros indicadores, como os índices de natalidade e mortalidade infantil, de localização e saneamento básico. Um dos indicadores enfatizados, que contribui para a análise de vulnerabilidade social, é a contabilização de habitantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cadastrados no Cadastro Único - CadÚnico, ferramenta de pesquisa social pública. O bairro com pior índice de pobreza é o Totó (RPA 5), cujo número de pessoas cadastradas no CadÚnico de 3.879 é maior que o número de habitantes de 2590, seguido de bairros como o Dois Irmãos (RPA 3), com 3.487 dos 2.746 habitantes cadastrados no CadÚnico; Já no Ibura, a proporção é maior, localizado na RPA 6, possui 49.295 pessoas registradas no CadÚnico, do total de 54.173 residentes, dentre outros.

O PMPI (2020) reitera o Censo do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, a existência do total de 708 estabelecimentos, onde 66 são creches, 219 são pré-escolas, e 423 são creches e pré-escolas ao mesmo tempo em Recife, sendo 67% (474) privadas e 33% (234) públicas, até julho de 2019. Quanto à oferta de vagas, o PMPI (2020) aponta que no ano de 2018, foram ofertadas um total de 51.589 vagas, na rede pública eram 18.524 e na rede privada foram 33.065. Atendendo com 18.817 vagas em creches e 31.772 vagas em pré-escolas e confirmando a enorme discrepância de 73.319 vagas necessárias para a educação infantil, levando em consideração toda a demanda municipal, pelos indicadores de matrículas na educação infantil, e a incrementação de vagas nos últimos anos, bem como o quantitativo de estabelecimentos de educação (PMPI, 2020).

Diante dos dados extraídos do PMPI (2020), é possível afirmar que existem garantias para o direito à educação infantil em creches e pré-escolas, mas que a realidade não corresponde às ações dos documentos, o que evidencia a quebra no oferecimento desse direito, dado o déficit de vagas e instituições, mais acentuado quando se dialoga sobre as creches. O que é um problema complexo e que envolve várias esferas e órgãos, como a secretaria de educação, o setor judiciário, os agentes e conselhos de serviço social, entre outros. É possível perceber que ao longo dos anos de implementação do Plano Municipal de Educação os avanços são poucos, e aparecem nos planos de ação do PMPI (2020), a exemplo a reiteração da universalização da educação pré-escolar e o aumento em 70% do atendimento em creches.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pensar e discutir acerca da garantia e oferta da educação infantil em creches faz parte do processo de expansão intelectual quanto à construção equitativa de uma educação democratizada, visto que precisa-se caminhar na direção da universalização da escolaridade para a primeira infância. O que para Saviani (2016) apud Andrade (2023), é imprescindível para igualar os esforços da entrada plena dessas instituições e estudantes na educação básica, obrigatória e sob o dever do estado e não de governos. Cabe destacar que a reconfiguração da oferta na educação básica parte do reconhecimento do direito à formação escolar enquanto preceito a constituição plena do cidadão e ao gozo dos direitos sociais (Machado e Andrade, 2021).

Para tanto, deve prover a articulação das três etapas de ensino como indissociáveis e importantes entre elas para os processos de desenvolvimento do indivíduo, tendo em vista que a educação infantil em creches contempla o ensino através da ludicidade e da experimentação, dialogando com as concepções dos estágios preparatórios do desenvolvimento cognitivo de Vygotsky (1989) apud Santos et.al. (2018). E na pré-escola, o indivíduo já inicia a sistematização da aprendizagem, através do experimento de materiais diversos e reflexão dos sentidos, que para Makarenko apud Silva (2010) é parte distinta da educação e assiste o desenvolvimento intensivo das faculdades mentais.

Assim, os Planos Municipais de Educação de Recife (2015) e o Primeiro Plano Decenal da Primeira Infância de Recife (2020) estão alinhados com os documentos que determinam as diretrizes nacionais para a promoção da igualdade e o aprimoramento da qualidade de ensino. Seguem os acordos pré-definidos pelo PME (2015), com a união do município, das secretarias e das instituições privadas em busca de impulsionar políticas públicas para garantir o direito à educação infantil.

Quanto à análise dos critérios e garantias presentes nos planos, tendem a evidenciar a preocupação e o comprometimento das autoridades municipais em assegurar o direito fundamental à educação infantil.

É o caso das metas 1 do PME, que propõe garantir a seguridade educacional para crianças de 4 a 5 e aumentar a oferta para infantes de 0 a 3 anos. Também, por meio da intenção de tornar todas as unidades de educação infantil acessíveis para pessoas com deficiência, a ampliação da cobertura da assistência social, a maior amplitude de unidades públicas, a continuidade da formação de educadores e comunidade, o fortalecimento das relações parentais positivas e a garantia de infraestrutura adequada nas unidades educacionais.

É preciso dar enfoque a todas as 41 ações do PMPI, que regem de forma mais atenta os órgãos públicos, trabalhos e movimentações as quais a educação municipal deve se ancorar, respeitando a infância enquanto o período educacional de grande desenvolvimento cognitivo, emocional, cultural e social. Alcançando a percepção de um novo plano de gestão, que condiz com Campos et. al. (2011) resgata, de que a educação infantil pública é um grande benefício à população em situação de vulnerabilidade social e pode ir em direção contrária a idéia do que é a creche como política de caráter assistencialista.

Pode-se inferir a partir do PMPI (2020) que o déficit nos números de vagas e instituições são alarmantes, ainda no ano de 2018, última pesquisa completa anterior a finalização do documento. a exemplo número de crianças fora do atendimento escolar pelo CadÚnico chegava a 63.004 crianças de 0 a 3 anos, e 10.310 para crianças na faixa etária de 4 e 5 anos.

Já no ano de 2022, foi divulgado o primeiro relatório de monitoramento e acompanhamento do PMPI (2020), onde a porcentagem de 33% das ações é dada como concluídas e 8% em andamento, verificando-se a lentidão dos governos municipais na efetivação do planejamento pré-estabelecido. Além disso, apresentam novos programas, como “Primeiras Letras” na fomentação do processo de alfabetização; O acréscimo de R\$150 milhões no orçamento, que poderá permitir o aumento de 7 mil vagas novas, porém, não fica claro se esse mesmo orçamento será destinado aos repasses de outro novo programa, o da contratação de vagas das instituições filantrópicas, novo método para a ampliação e garantia do direito à educação infantil(Recife, 2022. p.16).

Cabe dispor, portanto, que ambos os documentos apresentam desafios a serem superados, a exemplo a diminuição do tempo na implementação das ações; mas se preocupam com a garantia do direito à educação infantil em creches e pré-escolas, com a regulamentação de metas, a disposição de diretrizes e a necessidade de envolver outras estratégias e esferas para a construção de políticas públicas, no seguimento da ampliação das vagas e, portanto na garantia dos direitos.

REFERÊNCIAS

ADORNI, D. da S. A creche e o direito à educação das crianças de 0 a 6 anos: de agência de guarda a espaço educacional. **S. I.: sn**, 2005.

ANDRADE, EDSON FRANCISCO DE. MARCHA E CONTRAMARCHA NA GARANTIA DO DIREITO À EDUCAÇÃO BÁSICA NO BRASIL. **Educação em Revista**, v. 39, p. e35414, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/ij/edur/a/FQvSz3frW4f6nmz9wnykdsJ/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 28 nov. 2023.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2004. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

Bardin, L. **Análise de conteúdo**. L. de A. Rego & A. Pinheiro, Trads. Lisboa: Edições 70. Obra original publicada em 1977. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7684991/mod_resource/content/1/BARDIN__L._1977._Analise_de_conteudo._Lisboa__edicoes__70__225.20191102-5693-11evk0e-with-cover-page-v2.pdf. Acesso em: 5 set. 2023.

BRASIL. Lei Nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da educação nacional. *Legislação*, Brasília, DF, dez. 1996. Disponível em: <<http://www.mec.gov.br/sef/fundef/Ftp/leg/lein9394.doc>>. Acesso em: 03 set. 2023.

_____. Conselho Nacional de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Resolução 05/2009–Câmara da Educação Básica. Brasília, 2009.

_____. Constituição; BRASIL. Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação. **Brasília: Ministério da Educação**, 2014.

CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia; FERREIRA, Isabel Mendes. **Creche e pré-escolas no Brasil**. São Paulo: Cortez Editora, 1993.

CAMPOS, Maria M. Malta; HADDAD, Lenira. Educação infantil: crescendo e aparecendo. **Cadernos de pesquisa**, n. 80, p. 11-20, 1992.

CÔCO, Valdete; SALGADO, Raquel Gonçalves. Reafirmando o direito à educação infantil. **Caderno de avaliação das metas do Plano Nacional de Educação: PNE 2014-2024**, p. 8, 2014.

CURSO de Pedagogia - Licenciatura (CE): TCC. **[S. l.]**, 2016 - 2021. Disponível em: <https://www.ufpe.br/pedagogia-licenciatura-ce/tcc>. Acesso em: 13 jul. 2023.

CURY, Carlos Roberto Jamil et al. A educação infantil como direito. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil**, v. 2, p. 9-15, 1998. Disponível em: https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mec/cred_instituicoes_de_educacao_mec2.pd#page=11. Acesso em: 21 jul. 2023.

ALMEIDA TELES, Maria Amélia de. A participação feminista na luta por creches!. **CONSELHO EDITORIAL-EDIÇÕES LEITURA CRÍTICA**, p. 21, 2015.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de; CATANI, Afrânio Mendes. Leis orgânicas e educação em vinte municípios paulistas. **Revista da Faculdade de Educação**, v. 19, n. 2, p. 257-274, 1993.

DOURADO, Luiz Fernandes. Avaliação do Plano Nacional de Educação 2001-2009: questões estruturais e conjunturais de uma política. **Educação & Sociedade**, v. 31, p. 677-705, 2010.

FEDERAL, Governo et al. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei federal**, v. 8, 1990. Disponível em: https://www.faneesp.edu.br/site/documentos/estatuto_crianca_adolescente.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

FLORES, Maria Luiza Rodrigues. A construção do direito à Educação Infantil: avanços e desafios no contexto dos 20 anos da LDBEN. **Revista Contemporânea de Educação**. Rio

de Janeiro: UFRJ. Vol. 12, n. 24 (2017), p. 206-225, 2017. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/einaroda/wp-content/uploads/2017/09/3679-24056-1-PB.pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Sinopse Estatística da Educação Básica 2019**. Brasília: Inep, 2020. Disponível em <<http://portal.inep.gov.br/sinopses-estatisticas-da-educacao-basica>>. Acesso em: 25.08.2023.

MACHADO, Cristiane; DE ANDRADE, Edson Francisco. **Democratização do direito à educação básica no Brasil: algumas ponderações**. 2021. Disponível em: <https://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/15256/8596>. Acesso em: 28 nov. 2023.

MINAYO, M. C. . **O desafio do conhecimento**. São Paulo/Rio de Janeiro: HUCITEC-ABRASCO, 1994.

PEIXOTO, Edson Maciel; DE ARAÚJO, Vania Carvalho. Educação de qualidade na educação infantil: quanto custará aos municípios capixabas esse direito a partir do PNE 2014-2024. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 33, n. 1, p. 241-259, 2017.

PEIXOTO, Edson Maciel; SCHUCHTER, Terezinha Maria; ARAÚJO, Vania Carvalho de. O tempo integral na educação infantil: financiamento, gestão e projeto político-pedagógico em questão. **Educação infantil em jornada de tempo integral: dilemas e perspectivas**. Vitória: EDUFES, p. 125-161, 2015.

PENA, Alexandra Coelho; NUNES, Maria Fernanda Rezende; KRAMER, Sonia. Formação humana, visão de mundo, diálogo e educação: a atualidade de Paulo Freire e Martin Buber. **Educação em Revista**, v. 34, p. e172870, 2018.

PEROSA, G.P. **A creche e os estudos em desenvolvimento: análise dos contatos precoces entre pares**. São Paulo, 1990. Tese (Doutorado). Pontifícia Universidade Católica.

RECIFE. Lei nº 18.147/ 2015. Aprova o Plano Municipal de Educação. **Diário Oficial do Município de Recife**: Poder Executivo, Recife, ano XLIV, n. 70, p. 3, 23 jun. 2015. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2015/1815/18147/lei-ordinaria-n-18147-2015-aprova-o-plano-municipal-de-educacao>. Acesso em: 20 set. 2023.

_____. Prefeitura do Recife. Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância 2020 - 2030. Disponível em: https://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/_livro_da_primeira_infancia_-_v00.49.pdf. Acesso em: 16 Jun. 2023.

_____. **Câmara Municipal**. Lei Orgânica do Recife, de 4 de abril de 1990. Reformada e atualizada pela Emenda no 21/07 de autoria da comissão especial de Revisão à Lei Orgânica do Recife, aprovada em 3 de julho de 2007. Disponível em: <http://www.camara.recife.pe.gov.br/leis/lei-organica-do-municipio-do-recife>. Acesso em: 10 jun. 2023.

_____. Prefeitura do Recife. I Relatório de Monitoramento e Acompanhamento do Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife. 2022. Disponível em: http://comdica.recife.pe.gov.br/sites/default/files/comdica/arquivos/paginas_basicas/infanciar ecifenseemprimeiroplano_2022.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

RODRIGUES, Diego Palmeira; FREITAS, Silmara Terezinha; PEZAVENTO, Karla. Os planos nacionais de educação (2001-2010 e 2014-2024) no campo da educação superior: avanços e/ou recuos. **Revista Internacional de Educação Superior**, v. 8, p. e022005-e022005, 2022.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos de; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista brasileira de história & ciências sociais**, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SANTOS, Rodrigo Otávio dos; DE FATIMA RADVANSKEI, Sonia; DA SILVEIRA BACHMANN, Vanessa. DESENHO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: a importância e sua contribuição para o desenvolvimento cognitivo e para a alfabetização. **Cadernos Cajuína**, v. 3, n. 3, p. 147-161, 2018.

SCHIFINO, Reny Scifoni. Direito à creche: um estudo das lutas das mulheres operárias no município de Santo André. **Creche e feminismo: desafios atuais para uma educação descolonizadora**, p. 57-78, 2015. Disponível em: https://www.fcc.org.br/livros/CRECHE_E_FEMINISMO_Download_pedro_menor.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

SILVA, Maria Elisandre da. **A importância da educação infantil para o desenvolvimento e a aprendizagem da criança**. Londrina, 2010.

VARJAL, Elizabeth. Educação básica: avaliação e monitoramento de políticas públicas. **Cadernos de Estudos Sociais**, v. 25, n. 2, 2010. Disponível em: <https://periodicos.fundaj.gov.br/CAD/article/view/1434/1154>. Acesso em: 28 Ago. 2023.

XIMENES, Salomão; GRINKRAUT, Ananda. Acesso à educação infantil no novo PNE: parâmetros de planejamento, efetivação e exigibilidade do direito. **Cadernos Cenpec| Nova série**, v. 4, n. 1, 2014.